

Prefeitura Municipal Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

Ofício N.º

LEI Nº 461/71

Súmula: Autorize o Poder Executivo Municipal a vender ações da Petróleo Brasileiro S.A. "PETROBRÁS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta e eu, Ângelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender 7.080 (sete mil e oitenta) ações nominativas ordinárias da Petróleo Brasileiro S.A. "PETROBRÁS", pelo preço de cotação do dia na bolsa de valores.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida,
07 de junho de 1971.

Publique-se:

Francisco José Gugik

Francisco José Gugik
Secretário

Ângelo Mezzomo
Ângelo Mezzomo
Prefeito Municipal